



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20406/2017

CONTRATO N.º 25/2017

CONTRATO N.º 25/2017 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA IMUNIZADORA
PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua: Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pelo Diretor Geral das Secretarias e Ordenador de Despesas, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, ao final qualificado, e de outro lado, a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.609.533/0001-91, com endereço na rua Júlio de Castilho, 1210 – Olaria, Porto Velho/RO, CEP. 76.801.282, fone (69) 3224-6786/99261-8667, email: imunizadoraprotege@hotmail.com, neste ato, representada pelo proprietário Sr. Cezar Augusto Santos da Gama, inscrito no CPF nº 221.275.262-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo Adm. Virtual – PROAD n.º 20406/2017, regido pela Lei 10.520/2002; Decretos 5.450/2005, 8.538/2015, Instrução Normativa SLT/MPOG n.º 2/2010; Lei Complementar 123/2006; Lei 11.488/2007; aplicando-se, subsidiariamente a Lei 8.666/1993, e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2016 para Sistema de Registro de Preços, resultando na Ata de Registro de Preços nº 09/2016 realizado pela 17ª Base Logística do Exército Brasileiro (Processo Adm. n.º 06412.000325/2016-61), mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de combate a pragas urbanas: dedetização (desinsetização), desratização e descupinização, conforme descrito nos itens 236, 237 e 238 do Termo de Referência (Anexo I), Ata de Registro de Preços n.º 09/2016 (Anexo II), Edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2016 para Sistema de Registro de Preços realizado pela 17ª Base Logística do Exército Brasileiro e proposta comercial fornecida pela contratada para o TRT14, que fazem parte integrantes deste contrato independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços ora contratados serão executados em todas as unidades trabalhistas localizadas nos estados de Rondônia e Acre conforme detalhado na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será de forma indireta, por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irredutíveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20406/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
236	DEDETIZAÇÃO: Aplicação de inseticida líquido e potente, através de pulverização livre nos locais de proliferação e trânsito de insetos rasteiros. Utilizando produtos sem cheiro, de baixa toxicidade e microencapsulado nas dependências internas de baixa infestação, coquetel nas áreas de alta infestação e produto em pó para as instalações elétricas, e iscas atrativas em forma de gel nos locais onde não se recomenda a utilização dos inseticidas líquidos. Após cada aplicação, a empresa especializada deverá fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução do serviço contendo, no mínimo, as informações contidas no Art. 20 da Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro 2009, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local de aplicação: A aplicação deverá ser efetuada por medição linear (m²) nas instalações (áreas construídas), podendo englobar todas as instalações ou partes. Por um período de 12 meses, compreendendo 04 aplicações (01 a cada trimestre), independente da garantia do serviço.	56.300 m²	0,40	22.520,00
237	DESRATIZAÇÃO: Aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, incluindo todas as áreas internas do condomínio, tais como sub pisos falsos, tubulações de passagem das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas deverão ser colocadas no interior de porta iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes. Após cada aplicação, a empresa especializada deverá fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução do serviço contendo, no mínimo, as informações contidas no Art. 20 da Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro 2009, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local de aplicação: A aplicação deverá ser efetuada por medição linear (m²) na área do condomínio, podendo englobar toda a área ou partes delas. Por um período de 12 meses, compreendendo 04 aplicações (01 a cada trimestre), independente da garantia do serviço.	56.300 m²	1,15	64.745,00
238	DESCUPINIZAÇÃO: Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local (sistema de injeção) e aplicação de cupinicida por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. Serviço de Barreira Química na alvenaria inferior e superior, parte interna e externa. Tratamento das tubulações e pontos de fiação elétrica com cupinicida em pó, quando se fizer necessário. Após cada aplicação, a empresa especializada deverá fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução do serviço contendo, no mínimo, as informações contidas no Art. 20 da Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro 2009, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Local de aplicação: A aplicação deverá ser efetuada por medição linear (m²) nas instalações (áreas construídas), podendo englobar todas as instalações ou partes delas. Por um período de 12 meses,	56.300 m²	0,74	41.662,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20406/2017

	compreendendo 04 aplicações (01 a cada trimestre), independente da garantia do serviço.			
VALOR GLOBAL		R\$		128.927,00

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços serão executados nos locais abaixo:

TABELA 1

Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO	CIDADE/UF	SITUAÇÃO	ÁREA TOTAL DO PRÉDIO (m²)
1	Edifício sede do TRT 14ª Região/RO	Rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo	Porto Velho/RO	PRÓPRIO	16.540,52
2	Edificação do Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	Rua Prudente de Moraes, 2313 - Mocambo	Porto Velho/RO	PRÓPRIO	
3	Edificação da Gráfica/EJUD -Centro de Treinamento	Rua Prudente de Moraes, 1889 - Areal	Porto Velho/RO	PRÓPRIO	
4	Edificação da sede da 6ª, 7ª e 8ª Varas Trabalhistas de Porto Velho/RO	Rua Marechal Deodoro, 2150 - Centro	Porto Velho/RO	ALUGADO	
5	Edificação da DSMP/Arquivo/Guarita/Depósito Judicial/RO	Av. Rio Madeira, 3997 - Bairro Industrial	Porto Velho/RO	PRÓPRIO	
TOTAL					16.540,52

TABELA 2

Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO	CIDADE/UF	SITUAÇÃO	ÁREA TOTAL DO PRÉDIO (m²)
1	Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 – Setor Institucional.	Ariquemes/RO	PRÓPRIO	784,23
2	Arquivo do Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Rua Tancredo Neves, 1680, Setor Industrial.	Ariquemes/RO	PRÓPRIO	60,47
3	Fórum Trabalhista de	Av. Monte Castelo, 1.295	Ji-Paraná/RO	PRÓPRIO	1.385,92



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20406/2017

	Ji-Paraná/RO	- Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-735			
4	Vara do Trabalho de Buritis/RO	Rua Cerejeiras, 1342 – Setor 01.	Buritis/RO	PRÓPRIO	459,53
5	Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua Gal. Osório, 427 – Princesa Isabel	Cacoal/RO	PRÓPRIO	478,44
6	Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro	Colorado do Oeste	PRÓPRIO	468,40
7	Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1.333 - Bairro 10 de Abril	Guajará-Mirim/RO	PRÓPRIO	468,40
8	Vara do Trabalho de Jaru/RO	Av. Raimundo Castanheda, 1.133 – Centro.	Jaru/RO	PRÓPRIO	512,00
9	Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Rua Tocantins, 3.097 – Centro.	Machadinho D'Oeste/RO	PRÓPRIO	456,41
10	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Av. 15 de Novembro, 1.009 - Bairro União	Ouro Preto do Oeste/RO	PRÓPRIO	543,59
11	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	R. Floriano Peixoto, 411 - Centro	Pimenta Bueno/RO	PRÓPRIO	468,40
12	Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rua Jaguaribe, 4.329 – Centro.	Rolim de Moura/RO	PRÓPRIO	468,40
13	Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	Av. 16 de Junho, 1.365 – Bairro Cristo Rei.	São Miguel do Guaporé/RO	PRÓPRIO	428,07
14	Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 – Jardim América.	Vilhena/RO	PRÓPRIO	407,08
TOTAL					7.389,34

TABELA 3

Nº	PRÉDIO	ENDEREÇO	CIDADE/UF	SITUAÇÃO	ÁREA
----	--------	----------	-----------	----------	------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20406/2017

					TOTAL DO PRÉDIO (m²)
1	Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	R. Benjamim Constant, 1121 - Centro	Rio Branco/AC	PRÓPRIO	2.873,46
2	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	R. Rui Barbosa, 440 - Centro	Cruzeiro do Sul/AC	PRÓPRIO	439,26
3	Vara do Trabalho de Eritaciolândia/AC	Rodovia BR 317, km 01, 725 - Bairro Aeroporto	Eritaciolândia/AC	PRÓPRIO	478,53
4	Vara do Trabalho de Feijó/AC	Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro	Feijó/AC	PRÓPRIO	481,65
5	Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Rua Juvenal Antunes, 259 - Centro	Plácido de Castro/AC	ALUGADO	173,43
6	Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Rua Virgulino de Alencar, 235 - Centro	Sena Madureira/AC	PRÓPRIO	492,74
TOTAL					4.939,10

CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO RECEBIMENTO

I - A execução dos serviços será iniciada até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

II - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta;

III - Os serviços serão recebidos definitivamente num prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

IV - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

V - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

VI - Os serviços serão executados conforme discriminados em cada item, no Termo de Referência e neste contrato na cláusula terceira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20406/2017

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

III - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

IV - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

V - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VI - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

VII - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

VIII - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

X - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

XII - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20406/2017

- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

XIII - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XIV - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.6020 - Apreciação de Causas Trabalhistas - Natureza da Despesa 3390.39.78 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Limpeza e Conservação), nota de empenho n. 2017NE000952 de 2/8/2017.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada:

I – Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20406/2017

necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste contrato e em sua proposta;
II – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

IV - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

VII - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

VIII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

IX - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste contrato;

X - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

XI - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XII - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666, de 1993.

São obrigações da Contratante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20406/2017

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666, de 1993 e da Lei 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;

II - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20406/2017

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

III - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IV - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

V - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

I - Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DOZE – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20406/2017

de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pela Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, por meio dos servidores **ANTENOR EVANGELISTA DE OLIVEIRA JUNIOR e VALDERI CAMILO DA SILVA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20406/2017

(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 23 de agosto de 2017.


Lélto Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral das Secretarias
TRT 14ª REGIÃO
CONTRATANTE


Cezar Augusto Santos da Gama
IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CONTRATADA



SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 02/2016/TRT11/DLC.SC. PARTES: TRT 11.ª Região e Centro Universitário do Norte - Uninorte, mantido pela Sodacam - Sociedade de Desenvolvimento Cultural do Amazonas Ltda. PROCESSO: TRT MA-517/16. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo por 12 meses. VIGÊNCIA: início em 9/8/17 e término em 8/8/18. DATA E ASSINATURAS: 1/8/17 - Eleonora Saunier Gonçalves, Presidente - TRT11 e Antonio Geraldo Harb, Reitor da Uninorte e os Diretores da Sodacam, Marcelo José Frutuoso Medeiros e Maria Edineida Resende Gato.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 5436/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedoras as empresas RACINE COMERCIAL LTDA para os lotes nºs 1 e 3; OWL PRODUÇÕES E EVENTOS COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP para o lote nº 2; CCK COMERCIAL EIRELI para o lote nº 5; MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA para o lote nº 7; COMPI INFORMATICA LTDA para o lote nº 8; e CERRADO AUDIOVISUAL EIRELI ME para o lote nº 9, no Pregão n.º 5436/2017. O lote nº 4 restou fracionado e o lote nº 6 foi revogado.

Florianópolis, 24 de agosto de 2017.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1/2017 AO CONTRATO TRT Nº 17/2015. Processo TRT n.º 8.798/2017. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFTG S.A. CNPJ n.º 03.506.307/0001-57. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT n.º 17/2015, conforme previsto na Subcláusula Segunda da Cláusula Quarta, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/08/2017, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, bem como alteração na Cláusula Segunda - Fica alterada a denominação da Contratada, de EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A., passando a ser TICKET SOLUÇÕES HDFTG S.A., mantidos os demais dados. Data da assinatura: 18/08/2017. Assinam: Paulo Lindenberger Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Luciano Rodrigo Weiland, Gerente de Rede e Jefferson Thomas, Gerente de Riscos, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2017

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20406/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ Nº 11.609.533/0001-91. Objeto: prestação de serviços de combate a pragas urbanas: dedetização (desinsetização), desratização e descupinização, conforme descrito nos itens 236, 237 e 238 por meio de adesão à Ata de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 20ª Região torna público o aviso de Registro de Preços referente às atas abaixo especificadas, correspondentes ao Pregão Eletrônico n. 11/2017 - SRP (Processo Administrativo n. 31.417/2017), para eventual fornecimento de materiais de copa, cozinha, limpeza, acondicionamento e embalagem:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2017 - UASG 080021

Nº Processo: PROAD 3275/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos de segurança para o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 25/08/2017 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova Lagoa Nova - NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080021-05-13-2017. Entrega das

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017082500128

Registro de Preços 09/2016 resultante do pregão eletrônico n.º 001/2016 realizado pela 17ª Base Logística do Exército Brasileiro. Vigência: 23/8/2017 a 22/8/2018. Assinado: 23/8/2017. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 3390.39.78, nota de empenho n.º 2017NE000952 de 2/8/2017, correspondendo o valor contratual global monta de R\$ 128.927,00. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Cezar Augusto Santos da Gama, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 18/2017

Processo: 12900-23.2008.5.15.0897 PA. Convênio nº 18/2017. Partes: TRT e Município de Pedreira (SP). Objeto: instalação do Posto Avançado da Justiça do Trabalho no Município de Pedreira (SP). Vigência: 12 meses, de 10/07/2017 a 09/07/2018. Assinam: pelo TRT, Fernando da Silva Borges, e pelo município, Hamilton Bernardes Júnior. Data: 10/07/2017.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 21/2017

Processo nº CP0421/2013. Convênio nº 21/2017. Partes: TRT, FT de São José do Rio Preto, Município de São José do Rio Preto e Universidade Patativa do Assaré - UPA. Objeto: conjugação de esforços visando à complementação educacional de alunos por meio de estágios curriculares, nas dependências do FT de São José do Rio Preto. Vigência: 12 meses, de 25/08/2017 a 24/08/2018. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, pelo Fórum, Hélio Grasselli, pelo Município, Edson Edinho Coelho Araújo e, pela Universidade, Alliny Cristina Gianini. Data: 01/08/2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº PL 12/2005. Contrato: 40/2005. Espécie: IV TA. Partes: TRT e Antônio Pedro Cremonesi e Elizabeth Buzatto Cremonesi. Objeto: revisão do valor do aluguel, fixando-o em R\$ 72.288,35, com efeitos financeiros a partir de 08/08/2017. LO: 13.414, de 10/01/2017. Classificação: 02.061.0571.4256.3474 3390.36 15. Empenho: 2017NE000182 e 183 de 18/01/2017. Fundamento: Lei 8.666/93 e 8.245/91. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e pelos locadores, Antônio Pedro Cremonesi e Elizabeth Buzatto Cremonesi. Data: 14/08/2017.

Processo de Cessão nº 12/2009. Contrato: 48/2016. Espécie: I TA. Partes: TRT e Município de Campos de Jordão-SP. Objeto: prorrogação de vigência por 12 meses, de 29/06/2017 a 28/06/2018. LO: 13.414, de 10/01/2017. Fundamento: Lei 8.666/93, art. 57, II. Assinam: pelo TRT, Fernando da Silva Borges, e pelo Município, Frederico Guidoni Scaranello. Data: 28/06/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÕES ELETRÔNICOS
PROCESSO Nº 453/2017-1 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de estantes de aço.
PROCESSO Nº 410/2017-1 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de armários em MDF, devidamente montados. ENVIO DAS PROPOSTAS PARA AMBAS até às 10h e INÍCIO DAS DISPUTAS às 11h, do dia 06/09/17, no site www.licitacoes.com.br. Edita e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

ALESSANDRO PIAZZON CORREA
Equipe de Pregão

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 15ª Região torna público os seguintes avisos de Registro de Preços:

Ata nº 058/17, referente ao Processo de Compra nº 0310/2017, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA ME, CNPJ 10.484.227/0001-03, para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assepsia e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split e janela, nas unidades deste E. Tribunal. Data de assinatura: 25/8/2017. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 7.847.049,84. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>

Ata nº 059/17, referente ao Processo de Compra nº 0310/2017, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e INTERCLIMA ANDRADINA AR CONDICIONADO LTDA EPP, CNPJ 11.389.354/0001-96, para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assepsia e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo split e janela, nas unidades deste E. Tribunal. Data de assinatura: 25/8/2017. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 2.427.553,89. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/web/guest/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA
SCHLOSSER
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 27/2017. Objeto: materiais hidrosanitários. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: Licitar Produtos, Materiais e Serviços Ltda - EPP (CNPJ: 18.641.075/0001-17). Item 11: Valor Unitário R\$ 2,19; Item 16: Valor Unitário R\$ 2,94; Item 17: Valor Unitário R\$ 3,51; Item 18: Valor Unitário R\$ 6,69; Item 19: Valor Unitário R\$ 10,29; Item 34: Valor Unitário R\$ 66,13 e o Item 35: Valor Unitário R\$ 56,91. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 11/2017. Processo: 3050/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Protocolo: 4522/2012. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2012. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência EXCEPCIONAL por 12 (doze) meses de 21/09/2017 a 21/09/2018 e inclusão de cláusula prevendo a desativação gradual de circuito. Data da assinatura: 21/08/2017. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (p/ contratante) e o Sr. Paulo Sérgio Alves de Moraes (p/ contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 43/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 14/08/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detecoras de Metais (PGDM) para as Unidades Administrativas do TRT 18ª Região no interior do Estado, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIDECA - 24/08/2017) 080020-00001-2017NE000079

Ata de Registro de Preços	Beneficiário	CNPJ	Validade
ARP n. 16/17	HCM Distribuidora e Serviços Ltda - ME	14.778.475/0001-18	12 meses, a contar de 22/08/2017
ARP n. 17/17	WMW Comercial e Materiais de Limpeza Ltda	32.875.632/0001-29	12 meses, a contar de 22/08/2017
ARP n. 18/17	WCS Comercial de Materiais de Escritório e de Limpeza Ltda - ME	02.081.582/0001-03	12 meses, a contar de 22/08/2017

A lista completa de todos os produtos com preços registrados encontra-se disponível no endereço eletrônico www.trt20.jus.br.

Aracaju, 24 de agosto de 2017.
TADEU MATOS HENRIQUES NASCIMENTO
Diretor Geral

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

O TRT da 21ª Região, através da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em engenharia para Construção de estacionamento térreo de veículos adjacente ao prédio sede da 2ª Instância do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, em Natal/RN.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.